



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO
E AÇÃO CULTURAL

*(Entre o Município de Porto de Mós e as Associações Culturais
ligadas à Música, Teatro, Dança e Canto)*

PREÂMBULO

O Regulamento Municipal para Financiamento de Actividade Cultural do Concelho de Porto de Mós, publicado em D.R. II Série, n.º 92 de 19 de Abril e 2004 – Aviso n.º 2583/2004, estabelece as bases normativas para o financiamento à actividade cultural em toda as suas manifestações;

Assim, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento da ação cultural, entre:

O **Município de Porto de Mós**, NIPC 505.586.401, com sede em Praça da República, Porto de Mós, representado neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Salgueiro, outorgando em nome desta, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designada como **primeiro outorgante**;

O **Círculo Cultural Mirense**, com sede em Rua das Mangas, Apartado 97, na vila e freguesia de Mira de Aire, concelho de Porto de Mós, com o NIPC 500.787670, representada neste ato, pelo Presidente da Direção, Senhor Afonso Guerreiro Santos, adiante designado como **segunda outorgante**;

Celebram o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1

O primeiro outorgante compromete-se a cumprir os limites de financiamento previsto no artigo 10.º do Regulamento Municipal para Financiamento da Actividade Cultural do Concelho de Porto de Mós (Aviso n.º 2583/2004 (2.º Série) de 19 de Abril de 2004), e respectivos critérios definidos no artigo 9.º do mesmo Regulamento.

Cláusula 2

São excepções da cláusula anterior, os financiamentos para as deslocações às Regiões Autónomas da Madeira e Açores e estrangeiro.

Cláusula 3

O segundo outorgante obriga-se a cumprir o estipulado nas alíneas 1), 2) e 3) do artigo 6º do mesmo Regulamento, e a entregar até 15 de Março de cada ano a respectiva candidatura ao financiamento, acompanhada de documentos previstos na alínea 2) do artigo 9º.

Cláusula 4

O presente protocolo produzirá efeitos, se a candidatura apresentada cumprir com os pressupostos do Regulamento Municipal para Financiamento da Actividade Cultural do Concelho de Porto de Mós.

Cláusula 5

Em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 16 de abril de 2014, foi deliberado atribuir o montante de **1.885,00€**:

<u>Denominação Social</u>	<u>Extensão/Atividade</u>	<u>Financiamento</u>
Círculo Cultural Mirense	Atividade Regular	750,00€
	Apoio para Aquisição de Equipamentos	1.135,00€
Total:		1.885,00€

Cláusula 6

As dúvidas e casos omissos serão esclarecidos por acordo entre as partes.

Cláusula 7

Este protocolo vigorará até à entrega do montante referido na Cláusula 5.ª

Paços do Concelho, 22 de Abril de 2014.



O Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós
(Assinatura legível e carimbo)



O Presidente do Círculo Cultural
(Assinatura legível e carimbo)

CÍRCULO CULTURAL MIRENSE
INSTITUTO DE UTILIDADE PÚBLICA
COM. N.º 500/2007/670